



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.296/2012
De 10 de abril de 2012.

“Cria cargos, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Geraldo Schiavo**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas no Quadro Permanente dos Servidores da Prefeitura Municipal de Santa Margarida, nos termos da Lei Municipal n.º 1.220/2009, de 18 de setembro de 2009, com inclusão desta lei, mais 10 (dez) vagas, no cargo de provimento efetivo de Professor I, conforme dispõe o art. 30, I, da Lei Municipal n.º 1.220, de 18 de setembro de 2009.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias, constantes no orçamento vigente.

Art. 3º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o cumprimento da presente Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 10 de abril de 2012.

Geraldo Schiavo
Prefeito